



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO GESTOR DA PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PMI - PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**PROCESSO Nº 078 /2021. - CHAMADA PÚBLICA nº 03/2021 – EDITAL nº 077/2021-
PMI- nº 001/2021**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONOMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA A MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE AGUDOS/SP.

1. PREÂMBULO.

O Município de Agudos, estado de São Paulo, por intermédio do Conselho Gestor de Parcerias – CGP, nos termos do Decreto nº 7.314, de 12 de julho de 2021 e portaria de nº 16.324 de 30 de julho de 2021, e considerando o interesse do setor privado em participar de parceria com a Prefeitura Municipal de Agudos/SP, torna público o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº **001/2021**, a fim de obter estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para a completa modernização, eficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública, através de Parceria Público-Privada.

2. DAS DEFINIÇÕES.

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – instrumento facultativo que a Administração Pública pode utilizar, antes do processo licitatório, para obter estudos de viabilidade, levantamentos, investigações ou projetos de pessoa física ou jurídica de direito privado relativos a empreendimento objeto de Concessão comum, ou Permissão de serviços públicos;

ESTUDOS – estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para a modernização, eficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO GESTOR DA PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PROPONENTE – Pessoa jurídica, grupo econômico ou consórcio, interessada em participar deste PMI;

REQUERIMENTO – requerimento de autorização para apresentação dos ESTUDOS objeto deste PMI;

PESSOA AUTORIZADA – Pessoa jurídica de direito privado autorizada a apresentar os ESTUDOS objeto deste PMI;

CRITÉRIOS DE AUTORIZAÇÃO – requisitos objetivos para qualificação, análise e aprovação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos;

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO – requisitos objetivos para a avaliação e seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados por pessoa autorizada, com as correspondentes pontuações;

TERMO DE AUTORIZAÇÃO – documento que autoriza pessoa jurídica de direito privado a realizar os ESTUDOS objeto deste PMI.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Este PMI, sem prejuízo de outras normas pertinentes, deve observar os seguintes diplomas legislativos:

Lei Federal 8.987/1995 e, em particular, seu art. 21.

Art. 31 da Lei Federal nº 9.074/1005.

Decreto Municipal nº. 7.314/2021.

Decreto Federal nº, 8.428, de 2 de abril de 2015, modificado pelo Decreto Federal nº 10.104, de 6 de novembro de 2019.

Lei Municipal nº 5.500, de 22 de junho de 2021 (Lei Municipal das Parcerias Público-Privada — PPPs).

E no que couber: Lei Federal nº 8.666/1993

Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010 e suas alterações.

4. DO OBJETO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO GESTOR DA PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

O presente PMI tem como objeto a participação da iniciativa privada na realização de estudos de modelagem técnica, econômico financeira e jurídica para a Modernização, Eficientização, Expansão, Operação e Manutenção da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município de Agudos/SP, através de Parceria Público-Privada PPP. Os ESTUDOS deverão ser desenvolvidos conforme Termo de Referência disposto no ANEXO III deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE.

Poderão participar deste PMI por pessoas jurídicas de direito privado, individualmente ou em grupo., que atendam os critérios de habilitação.

O REQUERIMENTO de autorização para acesso aos dados e para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos por pessoas jurídicas de direito privado, **deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da publicação deste Edital,** conforme o modelo disponível no ANEXO I, devendo ser acompanhado dos documentos a seguir descritos:

O REQUERIMENTO deverá ser entregue até dia **18/10/2021** das 08:00h às 17:00 no Setor de Protocolo no prédio da Administração Municipal sito na Pça Tiradentes nº 650, centro, sede da Prefeitura de Agudos, mediante protocolização.

Pessoa Jurídica:

- i. Estatuto ou Contrato Social;
- ii. Ata de Eleição de Posse da Diretoria;
- iii. CNPJ e Inscrição Estadual;
- iv- Registro da Empresa e do Responsável Técnico junto ao CREA
- v. Documento de identidade do dirigente;
- vi. Inscrição do CPF do Administrador;
- vii. Comprovante de endereço da empresa;
- viii. Certidão negativa de falência e concordata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO GESTOR DA PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

- ix . Certidões de tríplice regularidade fiscal;
 - x. Endereço para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos;
 - xi. Endereço eletrônico.
-
- ii. Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos ora solicitados, especificamente de experiência na elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira ou jurídico-institucional, no Brasil e/ou no exterior para implantação de concessões iluminação Pública, **por meio de apresentação de atestados em nome da empresa, ou de profissional integrante do quadro de pessoa jurídica, que demonstre experiência em modelagem de concessões de iluminação pública.**
 - iii. Detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na solicitação, constantes do Termo de Referência, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;
 - iv. Indicação do valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição;
 - v. Declaração de cessão à Administração Municipal dos direitos autorais associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados, conforme anexo III
 - vi. Plano de Trabalho: descrição detalhada das etapas do estudo e atividades que se pretende realizar, e respectivos prazos de execução, detalhado para cada CADERNO TEMÁTICO, observando o presente Edital;
 - vii. Equipe técnica: composição e carga horária prevista para a equipe técnica que realizará os estudos, contendo a estrutura, identificando as disciplinas principais do trabalho, as responsabilidades e atribuições, por atividade ou etapa de estudo;
 - viii. Fica facultado aos interessados se associar para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a Administração Municipal e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO GESTOR DA PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

xi. A Pessoa jurídica autorizada, na elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas neste Edital de Chamamento Público.

6. DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS.

Caberá ao Conselho Gestor de Parcerias, mediante a adoção dos critérios objetivos, verificar os PROPONENTES aptos a receberem a autorização para a elaboração dos estudos. Serão analisados previamente os documentos entregues e se foram apresentados todos aqueles solicitados.

Para os casos que foram atendidos os Documentos para Habilitação (i) passará a ser analisada a demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos ora solicitados (ii).

Para os proponentes que atenderem aos 2 quesitos anteriores (i e ii) será analisado o detalhamento das atividades que pretende realizar (iii), Indicação do valor do ressarcimento pretendido (iv) e a declaração de cessão de direitos autorais (v).

Considera-se inadequado o **REQUERIMENTO** que não atender aos aspectos solicitados sendo, por consequência, rejeitado. Caso seja verificada alguma deficiência não relevante na Documentação anexa ao **REQUERIMENTO**, o Conselho Gestor de Parcerias poderá abrir prazo para reapresentação, a seu critério. Após proceder a análise da Documentação para Habilitação, o Conselho Gestor de Parcerias expedirá o respectivo **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS ESTUDOS**, a ser enviado aos interessados e publicado no portal da Prefeitura Municipal de Agudos/SP e no Diário Oficial do Município, indicando os **PROponentes** autorizados a iniciar os estudos.

7. DA AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS.

A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:

- I – Poderá ser conferida com exclusividade ou a número limitado de interessados;
- II - Não gerará direito de preferência no processo licitatório do empreendimento;
- III - não obrigará a Administração Municipal a realizar licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO GESTOR DA PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

IV - Não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

V - Será pessoal e intransferível.

A autorização para a realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Administração Municipal perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

Na elaboração do **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS ESTUDOS**, a autoridade competente reproduzirá as condições estabelecidas na solicitação e poderá especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

Na hipótese de autorização exclusiva ou a número limitado de interessados, a seleção deverá considerar um ou mais dos seguintes critérios:

I - Experiência profissional comprovada;

II - Plano de trabalho; e

III - avaliações preliminares sobre o empreendimento.

A autorização poderá ser:

I - Cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pela Administração Municipal e de não observação da legislação aplicável.

II - Revogada, em caso de:

a) perda de interesse da Administração Municipal nos empreendimentos de que trata este Chamamento Público;

b) desistência por parte da pessoa jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita à Administração Municipal;

III - anulada, em caso de vício no procedimento regulado por este Chamamento Público ou por outros motivos previstos na legislação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO GESTOR DA PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

IV - Tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

A pessoa autorizada que deixou de sê-lo será comunicada da ocorrência acima descrita, especificando a causa.

Na hipótese de descumprimento do **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS ESTUDOS**, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

Os casos previstos de perda da autorização não geram direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos. Contado o prazo de trinta dias da data da notificação da perda de autorização, os documentos eventualmente encaminhados ao Conselho Gestor de Parcerias que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

A Administração Municipal poderá realizar reuniões com a pessoa autorizada e quaisquer interessados na realização de Chamamento Público sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de projetos, Levantamentos, investigações e estudos mais adequados aos empreendimentos de que trata este Chamamento Público.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS.

Os ESTUDOS deverão basicamente observar o que dispõe o **TERMO DE REFERÊNCIA** para modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para a modernização, efficientização, expansão, operação e manutenção da rede de iluminação pública (Anexo III).

O material que vier a ser preparado como ESTUDOS deverá ser disponibilizado, em duas vias impressas e em meio digital nos formatos: xls .doc .pdf .jpg, ou outro formato, desde que seja aberto e permita edição. O material deve apresentar conteúdo e linguagem compatíveis com sua destinação, em língua portuguesa, devidamente digitado e formatado, contendo a relação de obras consultadas (referências bibliográficas) de acordo com as recomendações normativas da ABNT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO GESTOR DA PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Quadros e tabelas deverão conter a fonte dos dados apresentados. No caso de tabelas e planilhas numéricas, essas deverão também ser sempre apresentadas em formato Excel ou programa similar de planilhas eletrônicas, com a memória de cálculo devidamente registrada.

Mapas e plantas deverão ser devidamente georreferenciados e apresentados em formato editável: dgn,.dwg, shapefile,. kml, ou similar.

Em todas as páginas dos documentos impressos deverá constar a rubrica do responsável pelo produto. A formatação deverá seguir as seguintes recomendações: fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, margens superior e esquerda de 2,5 cm e margens direita e inferior de 2 cm; caso haja divergência entre as versões impressas e digitais, serão consideradas as versões impressas;

Os ESTUDOS deverão ser **entregues em até 90 (noventa) dias**, a contar da **AUTORIZAÇÃO**, no Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas até às 17h, no endereço: Avenida Celidonio Neto nº 698, centro de Agudos, Estado de São Paulo, dentro do prazo estipulado, **mediante protocolização na sede administrativa deste Município de Agudos: sito na Praça Tiradentes nº 650 Centro.**

Os ESTUDOS deverão ser apresentados em CADERNOS TEMÁTICOS, na ordem e com os títulos especificados a seguir:

Caderno	Estudos/Modelagem
1	Diagnóstico e Estudos Preliminares Modelo Técnico
2	Modelo Econômico-Financeiro
3	Modelo Jurídico

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

Pedidos de esclarecimentos e para se sanar eventuais dúvidas poderão ser encaminhados ao Conselho Gestor de Parcerias, até 07 (sete) dias corridos antes do prazo final para apresentação dos ESTUDOS, exclusivamente para o e-mail **licitacao@agudos.sp.gov.br**, e serão respondidos em até 05 (cinco) dias úteis. Todas



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO GESTOR DA PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

as perguntas e respostas serão publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura de Agudos/SP.

10. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS.

A avaliação e a seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados serão efetuadas por comissão designada pelo Conselho Gestor de Parcerias.

A Administração Municipal poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, caso necessitem de detalhamentos ou correções, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo.

A não reapresentação no prazo indicado pela Administração Municipal implicará a cassação da autorização.

O prazo total para a realização dos estudos é de 90 (noventa) dias corridos a partir da publicação do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS ESTUDOS, no Diário Oficial do Município de Agudos/SP bem como no sítio eletrônico da Prefeitura de Agudos/SP.

O prazo para a entrega dos estudos referentes a cada um dos CADERNOS descritos anteriormente deverá ser proposto pelas REQUERENTES em seu Plano de Trabalho, devendo posteriormente ser definidos prazos comuns para todas as AUTORIZADAS.

O Conselho Gestor de Parcerias poderá requerer a participação de técnicos especializados de outras unidades administrativas, bem como contratados da iniciativa privada, para auxiliá-lo na avaliação dos estudos apresentados.

A avaliação e seleção dos estudos a serem utilizados, parcial ou integralmente, para a estruturação da licitação da parceria, somente se dará após a entrega dos estudos da última fase, e será realizada segundo critérios específicos para cada tipo de estudo.

Será avaliado o nível de atendimento do estudo às expectativas do Conselho Gestor de Parcerias no que se refere aos seguintes critérios:

Critérios para avaliação do CADERNO 1:

- a) Observância de diretrizes e premissas definidas no Termo de Referência;
- b) Qualidade técnica do diagnóstico e estudos prévios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO GESTOR DA PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

- c) Soluções técnicas de engenharia e tecnologia para a modernização e remodelagem da infraestrutura da rede de iluminação pública;
- d) Plano de Expansão da Rede de IP;
- e) Solução técnica e plano de Operação e Manutenção;
- f) Adoção das técnicas de elaboração, de normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela tecnologia aplicada ao setor, observados os critérios de razoabilidade e economicidade.

Critérios para avaliação do CADERNO 2:

- a) Clareza, detalhamento e segurança de dados quanto a avaliação econômico-financeira, com a cotação de fornecedores que bem demonstram os custos envolvidos;
- b) Observância de diretrizes e premissas definidas no Termo de Referência;
- c) Demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes;
- d) Valor do investimento total previsto;
- e) Custos de manutenção e operação;

Critérios para avaliação do CADERNO 3

- a) Pareceres Jurídicos aprofundados que sustentam a legalidade jurídica da opção pela Concessão comum que está sendo adotada pelo Município;
- b) Observância de diretrizes e premissas definidas no Termo de Referência;
- c) Compatibilidade com a legislação aplicável;
- d) Adequação da Legislação para custeio dos serviços de iluminação pública.

Nenhum dos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados vincula a Administração Municipal, cabendo a seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos projetos, levantamentos, investigações e estudos eventualmente apresentados.

A Administração Municipal publicará o resultado do procedimento de seleção no Diário Oficial do Município e em seu sítio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO GESTOR DA PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Os projetos, levantamentos, investigações e estudos autorizados somente serão divulgados após a decisão administrativa do processo seletivo e disponibilizados no sítio eletrônico da Prefeitura.

11. DOS CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO E DO VALOR DE RESSARCIMENTO.

Os custos de qualquer natureza serão de inteira e exclusiva responsabilidade dos participantes deste PMI, e não serão objeto de qualquer espécie de remuneração, ressarcimento ou indenização por parte do Município.

O presente PMI prevê ressarcimento pelo vencedor da licitação para os PROPONENTE autorizado a realizar ESTUDOS selecionado e efetivamente utilizado na estruturação do projeto de Concessão, **nos termos do art.4º parágrafo 5, inciso II, do Decreto Municipal de nº 7.314/2021.**

Os dispêndios com os Estudos aproveitados deverão ser justificados pelos interessados e serão objeto de ressarcimento aos respectivos autores pelo vencedor da licitação, até o limite legal, nas condições definidas neste Edital.

Os Estudos serão ressarcidos na seguinte proporção do **VALOR GLOBAL:**

Cadernos	Percentual
1	24%
2	38%
3	38%

O valor arbitrado pelo Conselho Gestor de Parcerias deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.

O ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos poderá ficar condicionado à eventual necessidade de atualização e de adequação deles até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos:

- a) da alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
- b) das recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou
- c) das contribuições provenientes de audiência pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO GESTOR DA PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

O edital do procedimento licitatório para contratação da modernização, efficientização, expansão, manutenção e operação do Parque de Iluminação Pública conterà obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação.

Os autores ou responsáveis economicamente pelos projetos, levantamentos, investigações e estudos poderão participar direta ou indiretamente da licitação do empreendimento.

O Conselho Gestor de Parcerias poderá revogar ou anular o presente Edital, no todo ou em parte e a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou por exigência legal, mediante decisão unilateral e fundamentada, sem que este fato implique direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO GESTOR DA PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO

Ao Presidente do Conselho Gestor de Parcerias,

A [denominação da Pessoa jurídica (s), grupo econômico ou consórcio], com sede na [endereço completo], inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º . / - , vem, respeitosamente, requerer **AUTORIZAÇÃO** para apresentação dos estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para a modernização, efficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do Município de Agudos, Estado de São Paulo, referentes ao **PMI - PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N° 001/2021**.

A [denominação da pessoa jurídica, grupo econômico ou consórcio] declara estar ciente de que a autorização para realização de estudos:

- i. poderá ser conferida com exclusividade ou a número limitado de interessados;
- ii. não gera direito de preferência para a outorga da parceria;
- iii. não obriga o Poder Público a realizar a licitação;
- iv. não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;
- v. é pessoal e intransferível;
- vi. não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Administração Pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada;

Por fim, expressamos nossa ciência:

- i. de que a participação neste PMI pressupõe, para todos os efeitos, o integral conhecimento do Edital de Chamamento Público – PMI n° 001/2021- e seus Anexos;
- ii. de que a avaliação e a seleção dos ESTUDOS a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão realizadas conforme critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

xx, de xx de 2021.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO GESTOR DA PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

ANEXO II
CESSÃO DE DIREITOS

Ao Presidente do Conselho Gestor de Parcerias,

A [denominação da pessoa jurídica, grupo econômico ou consórcio], com sede na [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º . / - , doravante denominada CEDENTE, cede e transfere para o Município de Agudos, denominado CESSIONÁRIO, a propriedade dos direitos autorais relativos aos ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA A MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS, e acordo com as condições abaixo expostas:

- i. O CEDENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais dos ESTUDOS apresentados;
- ii. O CEDENTE declara que o PROJETO não infringe direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;
- iii. O CEDENTE cede e transfere todos os direitos autorais relativos ao PROJETO ao CESSIONÁRIO, especialmente os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica;
- iv. O CESSIONÁRIO passa a ser proprietário exclusivo dos direitos referentes ao PROJETO, sendo vedada qualquer reprodução, total ou parcial, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte do CESSIONÁRIO;
- v. A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização do PROJETO pelo CESSIONÁRIO, com exceção da possibilidade de ressarcimento pelos projetos, estudos, levantamentos ou investigações efetivamente utilizadas na formatação da concessão para objeto deste PMI.

xx de xx de 2021.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO GESTOR DA PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA A MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS/SP.

1 INTRODUÇÃO

A iluminação pública, imprescindível na dinâmica dos centros urbanos, propicia a exercício da cidadania, permitindo aos moradores e visitantes usufruir dos espaços públicos com segurança e boa visibilidade. Vinculada à segurança, a iluminação pública atua como inibidora de ações criminosas e promove a segurança da malha viária, como também fomenta o uso de áreas de lazer, realçando os monumentos, paisagens urbanas e da natureza. Diante do exposto, o aperfeiçoamento do sistema de iluminação pública do Município de Agudos/SP proverá variados benefícios. Há se destacar, a elevação da qualidade do serviço público de iluminação, expansão da rede, modernização da tecnologia empregada, economicidade dos recursos aplicados, aumento da utilização dos espaços públicos no período noturno e o consequente aquecimento da economia do comércio.

1.1 A Rede de Iluminação Pública do Município de Agudos/SP.

1.2– A rede de iluminação Pública do Município de Agudos/SP, segundo dados de agosto de 2021, possui **6.630 pontos de iluminação distribuídos por todo seu território**. Já os gastos com energia elétrica para Iluminação Pública alcançaram **no mês de agosto de 2021, R\$334.682,50**; sendo que no ano de 2020, a arrecadação foi de **R\$ 1.778.190,27** e o gasto total foi de **R\$ 2.653.846,03**, o que resultou em um saldo devedor à Prefeitura Municipal de Agudos o valor total de **R\$ 875.655,76 no ano de 2020**, como se segue no quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO GESTOR DA PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Ordem	Descrição (Exercício 2020)	Moeda	Valor
1	Total de créditos de CIP	R\$	1.778.190,27
2	Total de débitos da PM	R\$	2.653.846,03
3	Encontro de Contas [Arrecado x Consumo (1-3)]	R\$	875.655,76
4	Saldo devedor do Município.	R\$	875.655,76

De acordo com as informações fornecidas pela Distribuidora, as quantidades de luminárias padronizadas por tipo de lâmpadas em ruas e avenidas, cuja manutenção atualmente é realizada pela concessionária. **CPFL (Companhia Paulista de Força e Luz)** somam um total de 6.630 luminárias. Temos ainda uma quantidade de luminárias não detalhadas em praças e assemelhados, bem como iluminação não padronizada em avenidas, cuja manutenção atualmente é feita por equipe própria da Prefeitura.

2 OBJETIVO

O presente Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) visa estabelecer diretrizes para a realização de estudos destinados à estruturação de um modelo técnico, econômico-financeiro e jurídico para a Modernização, Eficientização, Expansão, Operação e Manutenção da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município.

3- A PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

Os estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica devem ser direcionados à uma Concessão Administrativa, modalidade da PPP – Parceria Público Privada (nos termos da Lei Federal nº 11.074, de 30 de dezembro de 2004).

4- DESCRIÇÃO DO PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO GESTOR DA PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

O projeto de Iluminação Pública do Município será implantado dentro de todo o território pertencente ao Município e abrange todas as áreas urbanas e rurais, nos moldes descritos a seguir.

O escopo do projeto engloba os seguintes componentes:

- i. Reconstrução, modernização e remodelagem total ou parcial da infraestrutura de IP;
- ii. Expansão da infraestrutura da rede de IP;
- iii. Operação e manutenção da rede de IP.

Há impedimento para que os participantes desse PMI apresentem estudos, propostas, levantamentos, dados e elementos relacionados a outras intervenções, obras e investimentos.

Para fins deste PMI, as intervenções, obras e investimentos a serem considerados deverão seguir a legislação, normas e regulamentações aplicáveis em cada caso.

Compõem a Infraestrutura da rede de Iluminação Pública do Município de Agudos e deverão ser contemplados no projeto, todos os logradouros públicos, a exemplo:

- Vias públicas em geral;
- Largos, praças, parques, jardins, orla da praia e semelhantes;
- Equipamentos públicos inseridos em parques e praças e centros esportivos;
- Faixas de pedestres;
- Pontos de ônibus;
- Iluminação de destaque em monumentos históricos e públicos, dentre outros.

Reconstrução, modernização e remodelagem total ou parcial da infraestrutura de IP.

O componente envolve todas as intervenções no sentido de modernizar ou remodelar a rede de IP com a finalidade de atender aos princípios da efficientização (eficiência energética e eficácia no grau de iluminação da rede de IP).

A efficientização é a realização do mesmo serviço de IP com menor consumo de energia, sem prejuízo no resultado final, além de tratar as unidades superdimensionadas. Entende-se por mesmo serviço de IP a manutenção dos níveis mínimos de luminância e fator de uniformidade estabelecidos pela norma ABNT NBR 5101, conforme classificação do logradouro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO GESTOR DA PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Esse componente deverá abranger todo o conjunto de ativos que compõem a rede de IP e pressupõe:

- i. Modernização e remodelagem da rede IP atual, incorporando-se maior eficiência energética;
- ii. Substituição de postes próprios, luminárias e lâmpadas com defeito ou por não estar mais em condições de seguir os padrões de efficientização;
- iii. Iluminação de todos os logradouros públicos, de acordo com as exigências definidas para as 6 (seis) categorias de tráfego (tanto de pessoas como de veículos), segundo a norma ABNT NBR 5101;
- iv. Padronização dos equipamentos a serem implantados.

Expansão da infraestrutura da rede.

Esse componente envolve toda a expansão da rede de IP passando a incorporar novos pontos necessários a suprir a atual demanda reprimida e o eventual crescimento vegetativo da rede. Para tanto, deve-se prever a inclusão desses pontos de iluminação pública à rede atual, como também, o crescimento da rede até o final do contrato de concessão.

Operação e manutenção da Rede de Iluminação Pública.

Para o componente de operação e manutenção da rede de IP deverão ser considerados:

- i. Atualização e manutenção de cadastro técnico;
- ii. Implantação de sistema (*software e hardware*) para a gestão de toda a rede de IP existente, e a ser expandida no Município;
- iii. Implantação de Centro de Controle Operacional – CCO destinado a garantir a operação, o monitoramento e a manutenção de toda a rede, incluindo:
 - Monitoramento e controle bidirecional dos ativos;
 - Atualização e manutenção do cadastro técnico;
 - Manutenção rotineira e periódica dos ativos;
 - *Service Desk*, e atualização e manutenção do cadastro técnico.

Centro de Controle Operacional - CCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO GESTOR DA PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Fará parte dos estudos de modelagem a implantação total, parcial ou não instalação do sistema de tele gestão, face os impactos dos custos decorrentes. O Centro de Controle Operacional – CCO, caso venha ser viabilizado, deverá concentrar toda a operação do no parque de iluminação do Município e nele será instalado o Sistema Central de Gerenciamento, software que gerenciará todos os ativos de iluminação de iluminação as manutenções preditivas, preventivas e corretivas, a supervisão de todo o sistema. O CCO concentrará, em um único ambiente físico, as capacidades de monitoramento e controle da rede de iluminação pública do município e deverá conter; sala de operação, sala de supervisão, sala de reunião e servisse desk agregado.

Para operar o CCO, a concessionária deverá contar com um quadro técnico especializado composto por analistas de sistemas, engenheiros de telecomunicações e técnico de informática, entre outros que se façam necessários. O grupo técnico contará ainda com auxiliares devidamente treinados para desempenhar todas as funções inerentes a gestão de iluminação pública. As soluções propostas devem ser aderentes as tendências de mercado, em ambiente WEB, e estar baseadas em tecnologias não proprietárias e com condições garantidas de interoperabilidade

Monitoramento e controle dos ativos.

Envolve o gerenciamento de ativos. Esse monitoramento será feito por dispositivos que ofereçam eficiência e inteligência ao procedimento de verificação de disponibilidade da rede de iluminação pública na plataforma web adotada.

Service Desk.

O *Service Desk* deverá abranger duas áreas:

- i. O *Call Center* (Central de Atendimento), que fará o tele atendimento receptivo e ativo ao cidadão, ao Poder Concedente e à Concessionária.
 - O *Call Center* terá funcionamento com operação de *softwares* específicos como o Sistema Central de Gerenciamento, que permitirá o gerenciamento de ocorrências informadas pelo cidadão, seja por telefone ou sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO GESTOR DA PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

- Deverá seguir as legislações pertinentes quanto à quantidade de posições de atendimento.

A manutenção dos ativos deverá considerar a manutenção preditiva, preventiva e corretiva.

- Manutenção preditiva: em concordância com a análise de desempenho e vida útil dos equipamentos instalados e/ou monitoramento de desempenho deve ser elaborado um plano de manutenção preditiva, intervindo junto aos equipamentos ao término de sua vida útil, mas antes da efetiva falha, fazendo com que o Cliente não perceba problemas no sistema. Essa intervenção no ativo deve ser registrada com os dados de mão de obra aplicada, equipamentos retirados e instalados e cadastro da manutenção.

- Manutenção preventiva: durante o processo de manutenção preditiva e/ou corretiva, ao se identificar falhas no sistema e/ou desgaste de equipamentos, tais problemas devem ser corrigidos preventivamente, evitando uma possível falha ou a necessidade de reclamação por parte do Cliente. Equipes dedicadas à ronda na cidade devem garantir o giro em todas as ruas que ainda não possuem o sistema *real time* de tele monitoramento com periodicidade não superior a 15 dias, identificando possíveis defeitos e realizando a manutenção. Essa intervenção no ativo deve ser registrada com os dados de mão de obra aplicada, equipamentos retirados e instalados e cadastro da manutenção.

- Manutenção corretiva: A solução de falha deve ocorrer com prazo relativo à complexidade da manutenção conforme descrito nos padrões de desempenho. Todo o prazo tem início no momento da sua falha.

5- DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

Os interessados em participar deste PMI deverão apresentar projeto preliminar para realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para a modernização, efficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de Iluminação Pública do Município de Agudos/SP, demonstrando sempre a fonte das informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO GESTOR DA PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

As informações, bem como toda a correspondência e documentos relativos a este PMI, deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

Admite-se o acréscimo de itens para além daqueles abaixo listados, desde que sejam respeitados os formatos contidos no item abaixo, e desde que isso se constitua um instrumento para ampliação do espectro de abordagem ou aprofundamento técnico.

Os Estudos deverão ser orientados pelas seguintes diretrizes:

- i. Promover a melhoria do índice ou grau de luminância implantado (aumentar a eficiência da Rede de Iluminação Pública) para níveis adequados ao tipo de via;
- ii. Promover a uniformidade da iluminação nas vias e nas calçadas;
- iii. Promover a redução do consumo de energia elétrica, com o uso de tecnologias mais eficientes (eficientização);
- iv. Propor soluções de mitigação em relação à poluição visual na Iluminação Pública;
- v. Criar/instalar Centro de Controle Operacional – CCO eficiente;
- vi. Viabilizar a aplicação de ferramentas de Tecnologia da Informação no controle efetivo do comportamento da Rede de Iluminação Pública;
- vii. Controlar/medir a eficiência da prestação do serviço pela luminosidade entregue;
- viii. Promover a redução dos incidentes e problemas na Rede de Iluminação Pública;
- ix. Possibilitar a ação imediata do concessionário, independente de chamamento do cidadão;
- x. Oferecer resposta ativa ao cidadão, quando este fizer contato;
- xi. Ampliar a disponibilidade e a capacidade da Rede de Iluminação Pública;
- xii. Garantir a atualização constante, a integridade e a confiabilidade dos dados de cadastro técnico / inventário da Rede de Iluminação Pública;
- xiii. Estruturar modelo de negócio e solução tecnológica que possibilitem a fiscalização das ações do concessionário, sempre que necessário para garantia do fiel cumprimento do contrato, inclusive permitindo acesso do poder público aos dados primários e informações operacionais da Rede de Iluminação Pública remotamente e em tempo real;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO GESTOR DA PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

- xv. Promover o controle eletrônico e a automação como meios para garantir a transparência da informação e da gestão, bem como evitar interferência e manipulação de dados Rede de Iluminação Pública;
- xvi. Promover iniciativas de uso compartilhado da estrutura da Rede de Iluminação Pública, alinhando o Município de Agudos/SP às iniciativas de sustentabilidade e de cidades inteligentes;
- xvii. Adequar os custos iniciais decorrentes do projeto aos valores recebidos pelo Município de Agudos/SP com a arrecadação da Contribuição para Iluminação Pública - CIP, com tendência de redução ao longo do tempo do contrato.

Diagnóstico e estudos prévios.

A- Estudos de Benchmark: Deverá ser realizado um levantamento prévio de soluções técnicas existentes em projetos similares no Brasil e no mundo, descrevendo-se casos de sucesso em projetos similares considerando o item

Descrição do Projeto.

B. Levantamento cadastral e georreferenciamento dos pontos de IP: Deverá ser realizado o levantamento, caracterização (tipo de poste, luminárias e lâmpadas e lançamento e georreferenciamento dos pontos de iluminação pública do Município de Agudos/SP, fornecidos pela distribuidora de energia local.

C. Projeções de demanda e evolução demográfica para a região: Deverão ser realizados projeções de demanda e de evolução populacional para apoiar o planejamento da expansão da rede de IP.

Modelo técnico.

Após o diagnóstico e os estudos prévios, deverão ser propostas as soluções técnicas para o projeto de Modernização, Eficientização, Expansão, Operação e Manutenção da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município, levando em consideração o item **3 Descrição do Projeto** e, minimamente, os produtos descritos a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO GESTOR DA PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

O projeto deverá descrever as potencialidades da rede proposta, bem como sua interface de integração com outras soluções, além dos protocolos de comunicação e integração a serem adotados.

Os estudos e proposições poderão contemplar soluções que permitam à cidade oferecer espaço dentro de seus postes de iluminação ligados à rede de prestadores de serviços, para a infraestrutura de banda larga móvel e outros serviços de interesse da população. O Governo do Município analisará as propostas, a fim de decidir sobre a utilização das soluções indicadas nos estudos. Todas as proposições de soluções e exploração de serviços adicionais, para além do serviço de Iluminação Pública, deverão ser consideradas como receitas acessórias e deverão prever um modelo de compartilhamento de receitas com o Poder Concedente (Governo do Município).

Projeto de Engenharia.

Em relação aos projetos de engenharia que eventualmente sejam aplicados ao projeto, estes deverão seguir as recomendações das Normas Brasileiras aplicáveis a cada área de projeto, bem como estarem adequadas à legislação vigente.

O projeto de engenharia pode ser compreendido como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da concessão, conforme item

3 Descrição do Projeto, elaborado com base nas indicações dos estudos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição do prazo de execução, devendo em seu conjunto, esclarecer os seguintes pontos:

i. Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do projeto e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; ii. Soluções técnicas globais e localizadas, em detalhamento suficiente para não comprometer a capacidade do concessionário em inovações e melhoramentos durante a elaboração do projeto executivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO GESTOR DA PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

iii. Elementos para montagem do plano de licitação e a programação das intervenções necessárias ao longo de todo o prazo da concessão, de modo a subsidiar a elaboração dos anexos técnicos ao Edital de licitação;

iv. Orçamento dos investimentos necessários à implantação do projeto, como itens de custo desagregados em elementos de maior representatividade sobre o valor do investimento, a ser resumido em cronograma físico-financeiro pelo prazo da concessão. Nos elementos de projeto deverão ser apresentadas as premissas norteadoras que deverão ser adotadas na elaboração dos projetos executivos pelo futuro concessionário vencedor do processo de licitação.

Na elaboração do projeto de engenharia, deverá ser obrigatoriamente considerada a integração de soluções de acessibilidade e ambientais e, preferencialmente, soluções que incluam fontes alternativas de energia, logística reversa dos equipamentos a serem substituídos e descartados, e destinação adequada de resíduos.

Como produtos dos estudos de engenharia, deverão ser apresentados:

- A. Anteprojetos e plantas esquemáticas;
- B. Descrição técnica das soluções de engenharia e tecnologia adotadas na proposta apresentada;
- C. Plano de implantação, dimensionamento e caracterização dos empreendimentos previstos;
- D. Estimativa dos investimentos e despesas de implantação exigidas, discriminados em seus principais itens (materiais, equipamentos, obras civis, despesas ambientais, aprovações e licenciamentos, dentre outros);
- E. Cronograma físico-financeiro.

Modelagem Operacional

Deverão ser apresentados o plano de operação e manutenção da Rede de Iluminação Pública seguindo as especificações apresentadas no item **3 Descrição do Projeto**, mais especificamente no item **3.3 Operação e manutenção da Rede de Iluminação Pública**, incluindo o detalhamento de custos, despesas e política de gestão de pessoal. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO GESTOR DA PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

estrutura física e de pessoal necessária para a adequada administração dos serviços precisará ser descrita e justificada, incluindo os recursos para os sistemas de informação. Como resultado da modelagem operacional, deverão ser detalhados, para todo o período da concessão:

- i. Custos operacionais;
- ii. Custos administrativos;
- iii. Custos de manutenção;
- iv. Outras despesas.

A prestação de serviço deve ser adequada ao pleno atendimento dos usuários, considerando que “serviço adequado” é aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, cortesia na sua prestação e modicidade de preços.

A atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação. Deverá ser apresentado plano para a manutenção da atualidade dos equipamentos.

A modelagem operacional deverá apresentar a forma e o dimensionamento da administração do projeto, como serão prestados os serviços e como isto beneficiará a população.

O plano de operação e manutenção deverá apresentar soluções que possibilitem o gerenciamento dos serviços e verificação de toda a rede e com o exato controle de dados. Para o gerenciamento de toda a Rede de Iluminação Pública

Quadro de indicadores de desempenho.

A. Desenvolver o conjunto de indicadores para acompanhamento das atividades do operador privado, conforme descritos a seguir:

- i. Os índices serão graduados em níveis de qualidade (por exemplo, muito bom, bom, ruim, muito ruim), e mensurados separadamente, de modo a caracterizar de maneira mais fiel possível a qualidade da prestação dos serviços concessionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO GESTOR DA PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

- ii. Deverá estar explícito para cada indicador seu objetivo, sua forma de medição, unidade de medida, periodicidade de cálculo/aferição, fonte de coleta de dados, forma de apresentação da nota e ainda observações necessárias para dirimir dúvidas ou dupla interpretação;
- iii. Os indicadores de desempenho deverão ser estruturados de modo a formar um sistema, alinhando o interesse econômico do futuro parceiro privado com o interesse público;
- iv. Cada indicador deverá ser elaborado de forma a permitir aferição independente dos demais;
- v. Os indicadores de desempenho deverão estabelecer um padrão operacional de excelência para os serviços concessionados respeitando o princípio da eficiência administrativa;

Modelo econômico-financeiro.

Análise e Projeção de Receita.

Os Estudos deverão contemplar:

- A. Modelo de remuneração do futuro concessionário, incluindo cenários com a possibilidade de aporte de recursos na fase de investimentos, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 11.079, de 2004, alterado pela Lei Federal nº 12.766, de 2012;
- B. Metodologia de cálculo da contraprestação pública, incluindo fórmulas, índices e mecanismos para reajuste da contraprestação, considerando o cálculo do percentual da contraprestação vinculado aos indicadores de desempenho, bem como a eventual remuneração pelos investimentos em expansão da rede;
- C. Descrição e dimensionamento das fontes de receitas acessórias, alternativas ou complementares, caso haja, capazes de reduzir o montante de contraprestação necessária para a viabilidade do projeto;

A contraprestação pública será composta por duas parcelas, sendo uma fixa, referente ao investimento, e outra variável, relativa aos serviços prestados. Frise-se que com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO GESTOR DA PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

advento da Lei Federal nº 12.766, de 2012 é possível a previsão de “aportes” nos modelos de PPP, sendo que esse cenário também deverá ser analisado nos Estudos. Os Estudos deverão ainda explicitar as premissas adotadas para a projeção das receitas ao longo do prazo da concessão.

Análise de viabilidade econômico-financeira.

Os Estudos deverão conter a análise econômica da modalidade de contratação do empreendimento mais vantajosa para o Poder Concedente, considerando os aspectos de custo-benefício, custos de oportunidade, “Value for Money”, dentre outros. Os Estudos deverão seguir as práticas contábeis e fiscais vigentes à época da preparação do modelo.

A. O modelo financeiro deverá claramente mostrar as premissas que embasaram os Estudos, incluindo, mas não se limitando a:

- i. Premissas macroeconômicas e financeiras;
- ii. Avaliação e justificativa para a taxa interna de retorno (TIR) adotada;
- iii. Premissas fiscais e tributárias;
- iv. Descrição da estrutura de capital (próprio e de terceiros);
- v. Descrição do tipo de dívida e dos instrumentos financeiros utilizados (ponte e/ou longo prazo, sênior e/ou subordinada, empréstimos bancários, utilização de valores mobiliários, melhorias de créditos, hedge etc.), montante, prazo e condições;
- vi. Cronograma físico-financeiro detalhado dos investimentos, por etapa e por fase de implantação, caso haja, incluindo os prazos para obtenção das licenças de instalação e operação, se aplicável;
- vii. Todas as fontes de receita;
- viii. Premissas para projeção de capital de giro;
- ix. Custos e despesas;
- x. Premissas para a recuperação do investimento por parte dos acionistas ao longo do prazo da concessão (distribuição de dividendos, redução de capital etc.);
- xi. Indicadores de desempenho e percentual vinculado à contraprestação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO GESTOR DA PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

- B. Os principais resultados do modelo financeiro deverão incluir:
- i. Contraprestação pública (destacando-se eventual “Aporte”, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 11.079, de 2004, alterado pela Lei Federal nº 12.766, de 2012);
 - ii. Taxa Interna de Retorno do Projeto e do *Equity* (TIR);
 - iii. Alavancagem financeira máxima;
 - iv. Produção de indicadores a exemplo de exposição máxima, custo médio ponderado **de capital (WACC), pay back etc.;**

Agudos/SP, 28 de setembro de 2021.

Fernando Octaviani
Prefeito Municipal

Everton Octaviani
Presidente do CGP